

AS FORMAS CONTEMPORÂNEAS DA VIGILÂNCIA **[CONTEMPORARY FORMS OF SURVEILLANCE]**

Henrique KRAMER

Especialista em Criminologia pelo Instituto
de Criminologia e Política Criminal e
Bacharel

Thiago VASCONCELOS

Doutorando em Filosofia pela PUCPR em
cotutela com a Universidade de Coimbra.
E-mail: thiagov.vasconcelos@gmail.com

Resumo

Este trabalho tem como objetivo analisar as transformações da vigilância tal como apresentada por Michel Foucault no conceito de panoptismo para as formas contemporâneas da vigilância. A partir das contribuições teóricas de Zygmunt Bauman, David Lyon, Thomas Mathiessen, Didier Bigo e Fernanda Bruno busca-se compreender quais são as características constitutivas dessas formas contemporâneas da vigilância e como elas se efetivam em sua incorporação pelas forças policiais no controle de grupos sociais vistos, antes de tudo, como perigosos.

Palavras-chave

Vigilância. Panoptismo. Sinoptismo.

Abstract

This work aims to analyze the transformations of surveillance as presented by Michel Foucault in the concept of panoptism towards contemporary forms of surveillance. Based on the theoretical contributions of Zygmunt Bauman, David Lyon, Thomas Mathiessen, Didier Bigo and Fernanda Bruno, this work pursues to understand the constitutive characteristics of these contemporary forms of surveillance and how they are effective in their incorporation by law enforcement in the control of social groups seen as dangerous above all.

Keywords

Surveillance. Panoptism. Sinoptism.





Introdução

A presença de aparatos de vigilância e monitoramento nas formações sociais contemporâneas é massiva: câmeras de videomonitoramento, métodos biométricos de identificação, sistemas de geolocalização, *smartphones*, drones. Em face da crescente difusão da vigilância, autores como Zygmunt Bauman e David Lyon (2013) têm apontado a emergência de uma “vigilância líquida”, em que estes aparatos e práticas de vigilância tornam-se onipresentes.

Apesar da amplitude com que se disseminou nas últimas décadas, o apelo à vigilância como tática de controle social não é uma novidade contemporânea. Processos de vigilância podem ser identificados desde o século XVII. Michel Foucault, em *Vigiar e Punir*, ao analisar o regulamento da cidade francesa de Vincennes, aplicável quando a peste eclodia, observou que, neste contexto, eram suscitados esquemas disciplinares regidos pela vigilância (Cf. 2013, p. 188). A cidade pestilenta, nas palavras de Foucault, era “atravessada inteira pela hierarquia, pela vigilância, pelo olhar, pela documentação” (2013, p. 189). O recurso à vigilância não é, definitivamente, algo novo.

Se a vigilância enquanto “observação sistemática e focalizada de indivíduos, populações ou informações relativas a eles, tendo em vista produzir conhecimento e intervir sobre os mesmos de modo a conduzir suas condutas” (BRUNO, 2013, p. 18) pode ser encontrada em um passado distante, há algo diferente entre os regimes modernos e contemporâneos de visibilidade. Repetimos aqui a pergunta formulada por Fernanda Bruno: o que significa ver e ser visto hoje? (Cf. BRUNO, 2013, p. 7).

Do panóptico às novas formas da vigilância

Foucault nota, em *Vigiar e Punir*, que este esquema disciplinar, suscitado antes apenas no contexto excepcional da peste, ganhou, espaço a partir do século XIX no âmbito do asilo psiquiátrico, da penitenciária, da escola e de tantas outras instituições e passou a

reger o funcionamento regular do poder. A disseminação do poder disciplinar através destas instituições seguiu o princípio instaurado pelo projeto utópico do Panóptico, de Jeremy Bentham, que é tomado, por Foucault, como “a figura arquitetural” do programa disciplinar moderno (2013, p. 190).

O Panóptico idealizado por Bentham é um projeto de penitenciária ideal, que seria composta por um edifício em forma de anel no centro do qual seria erguida uma torre. No edifício em anel haveria celas com janelas voltadas para o interior e para o exterior do prédio e, na torre, os vigias. Da torre, os vigias poderiam visualizar os detentos. Os vigias, entretanto, não poderiam ser vistos pelos detentos. O detento estaria integralmente exposto ao olhar do vigia, que o observa sem que ninguém, ao contrário, pudesse percebê-lo. O fato de estar imerso num campo de visibilidade levaria o detento a adotar um bom comportamento e, com o tempo, esta estrutura produziria indivíduos obedientes e dóceis.

O efeito mais relevante produzido pelo Panóptico seria “induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder” (FOUCAULT, 2013, p. 191). Assim, mais do que um aparato de observação, o Panóptico representa um esforço de transformar a relação do detento consigo mesmo, encorajando-o a refletir sobre a minúcia de seu comportamento de maneira sutil e contínua. O Panóptico propiciaria, então, uma vigilância “permanente em seus efeitos, mesmo se é descontínua em sua ação” (FOUCAULT, 2013, p. 191). Não importa que o detento não estivesse efetivamente sendo observado a partir da torre. Bastaria que soubesse que está exposto ao olhar do vigia. O Panóptico dispensaria, assim, a violência física: como sintetiza Foucault, “a sujeição real nasce mecanicamente de uma relação fictícia” (2013, p. 192).

Foucault analisa que o modelo da vigilância panóptica – representado pelo projeto de Bentham – espalhou-se pelas instituições na modernidade, como escolas, hospitais, fábricas, quartéis (Cf. 2013, p. 195). Generalizar-se por toda a sociedade era a “vocaçãõ” do princípio panóptico. E isto se deveu, especialmente, às vantagens que o panoptismo trouxe ao exercício do poder: funciona de modo automático e contínuo, assegura economia material, pessoal e de tempo e a eficácia por seu caráter preventivo (Cf. FOUCAULT, 2013, p. 195). Em resumo, o panoptismo poderia ser definido como um modelo de exercício do poder centrado na vigilância, que se realiza em “sistemas centralizados, hierarquizados, dirigidos a grupos ou indivíduos previamente delimitados, cujas identidades, supostamente, portam uma periculosidade que demanda vigilância e inscreve-se num projeto de normalização” (BRUNO, 2010, p. 157).



Nas palavras de Kevin Haggerty e Richard Ericson, a análise de Foucault forneceu uma metáfora que se tornou dominante entre as tentativas de compreensão da vigilância contemporânea (Cf. 2000, p. 607). A partir desta análise o recrudescimento da vigilância após os eventos de 11 de setembro de 2001 – que levaram ao centro do debate público a guerra ao terror –, a expansão das redes sociais e a consolidação de empresas de *Big Data*, como o Google e o Facebook, têm sido compreendidos por alguns autores como “hipertrofia do panóptico” (BRUNO, 2013, p. 24). Ou seja, a diferença entre a vigilância moderna e a vigilância contemporânea seria apenas de grau, de intensidade.

A metáfora do panóptico, no entanto, não captura o rápido desenvolvimento das tecnologias de vigilância ocorrido nas últimas décadas, o que nos exige repensá-la a partir destes novos aparatos, como conclui Fernanda Bruno:

Ainda que elementos importantes deste dispositivo [panóptico] persistam e mesmo se ampliem, supor que se trata simplesmente de uma intensificação implica perder de vista algo essencial: as mudanças mais importantes se passam não tanto na intensidade da vigilância, mas no seu modo de funcionamento, que se encontra em muitos aspectos bastante distanciado do modelo panóptico (2013, p. 25).

A título de exemplo, alguns dos aparatos de vigilância contemporâneos não operam segundo hierarquias sociais rígidas, como no modelo panóptico. Enquanto, no panoptismo, o poder disciplinar alcançava apenas os indivíduos ou grupos de indivíduos colocados sob vigilância em instituições totais, as tecnologias contemporâneas podem se estender a indivíduos de todos os grupos sociais.

A partir dos limites que o modelo panóptico coloca, diversas propostas teóricas vêm sendo formuladas no esforço de decifrar os processos de vigilância na sociedade contemporânea. Além da proposta de Bauman, acima citada, de “vigilância líquida”, destacam-se as propostas de Thomas Mathiesen, de Didier Bigo e de Fernanda Bruno.

O criminólogo Thomas Mathiesen (Cf. 1997, p. 2015) observa que a metáfora panóptica deixa passar um processo oposto, bastante significativo, que ocorreu simultaneamente ao surgimento do panoptismo: o sinoptismo. O sinoptismo descreveria um conjunto de práticas de vigilância em que muitos vigiam poucos (Cf. MATHIESEN, 1997, p. 219). O crescimento dos meios de comunicação de massas – Mathiesen chama a atenção para a televisão – teria alterado o panorama dos processos de vigilância e criado o que denomina de “sociedade espectadora”. Os meios de comunicação de massa – e, ao lado da televisão, poderíamos listar as redes sociais – representariam um enorme estímulo para



que indivíduos visualizem, observem, vigiem outros indivíduos. David Lyon, levando adiante as formulações de Mathiesen, afirma que o sinoptismo teria produzido uma condição cultural denominada escopofilia, um “amor em olhar” (LYON, 2010, p. 133).

Para as reflexões que serão adiante expostas, interessa sublinhar o efeito de legitimação que o sinoptismo tem sobre o panoptismo. Os meios de comunicação de massa, neste modelo, teriam tornado a vigilância um fenômeno público e coletivo. Se, no modelo panóptico, a posição de observador, de “vigia”, era dada apenas a alguns poucos, hoje, qualquer um que possua uma televisão e/ou internet alcança esta posição e poderá escrutinar a vida de celebridades, de políticos, de “criminosos”. A vigilância, que antes era apenas institucionalizada, pode hoje ser compartilhada com qualquer indivíduo. Vigiar passa a ser um ato corriqueiro. O efeito deste processo é que a vigilância panóptica institucionalizada que, frise-se, não é substituída pela vigilância sinóptica, ganha cada vez mais legitimidade. O medo do terrorismo e da criminalidade violenta, alimentado pelas mídias de massas, bem como o retrato negativo que, geralmente, fazem de indivíduos criminalizados reforça, no senso comum, o clamor por mais prisões, mais câmeras de videomonitoramento, mais coletas de dados na internet.

Enquanto Mathiesen chama atenção para um processo oposto e contemporâneo ao panoptismo, Didier Bigo sublinha que a vigilância contemporânea não funciona mais sob um esquema centralizado. Ao contrário, seria um processo fragmentado e heterogêneo. A vigilância contemporânea não alcançaria a todos indistintamente. Bigo compreende que a vigilância de todos não está na agenda global, mas sim a vigilância de um pequeno grupo de pessoas enquanto a maioria é normalizada (Cf. BIGO, 2008, p. 32). Esta seria, inclusive a tendência das estratégias de policiamento contemporâneas. Os aparatos de vigilância estariam, então, a serviço da criação de perfis que ajudariam a determinar quem compõe a minoria que será alvo de vigilância. Este processo é denominado por Bigo de ban-óptico, um neologismo oriundo da combinação entre o termo “ban”, criado por Jean Luc Nancy e desenvolvido por Giorgio Agamben, e “óptico”, usado por Foucault (BIGO, 2008, p. 32). Bauman sintetiza o ban-óptico do seguinte modo:

guarnea as entradas daquelas partes do mundo dentro das quais a vigilância do tipo “faça você mesmo” é suficiente para manter e reproduzir a ordem; basicamente, ele barra a entrada a todos os que não possuem nenhuma das ferramentas adequadas para isso (como cartão de crédito e Blackberry); e que, portanto, não podem ser considerados confiáveis no que se refere à prática dessa vigilância. Esses indivíduos (mais precisamente essas categorias de indivíduos) devem ter



“ajuda mecânica”, por assim dizer, para se alinhar aos padrões comportamentais dos “espaços defensáveis”. (...) Em outras palavras, a tecnologia de vigilância hoje se desenvolve em duas frentes que servem a dois objetivos estratégicos opostos: numa das frentes, o confinamento (ou “cercar do lado de dentro”), na outra, a exclusão (ou “cercar do lado de fora” (BAUMAN; LYON, 2013, p. 65).

Da proposta de Bigo ressalta-se que o autor reconhece que a vigilância não se distribui de modo homogêneo nas sociedades e que a metáfora do panóptico talvez só pudesse ecoar práticas que são destinadas a grupos sociais específicos. Dirigindo seu olhar para os fluxos de pessoas entre os estados nacionais – especialmente para os movimentos de imigrantes “indesejados” –, Bigo conclui que não haveria um “panóptico global”, mas uma rede de práticas heterogêneas e transversais que operam no nível transnacional e que combinam uma multiplicidade de discursos, instituições, estruturas arquitetônicas, leis e medidas administrativas (Cf. BIGO, 2008, p. 32).

Outra proposta teórica que descreve e explica a vigilância contemporânea é a de Fernanda Bruno. Na obra *Máquinas de ver, modos de ser: vigilância, tecnologia e subjetividade*, Bruno sugere que o surgimento de novos dispositivos tecnológicos fez com que a vigilância não apenas ampliasse o modelo panóptico, mas modificasse substancialmente seu modo de funcionamento (Cf. 2013, p. 25). A autora então propõe a noção de vigilância distribuída em que a “distribuição” designa “um processo reticular, espraído e diversificado, que não se confunde com uma vigilância homogênea, sem arestas nem conflitos” (BRUNO, 2013, p. 25). A vigilância distribuída seria caracterizada por sete atributos: descentralização, diversidade de tecnologias e práticas, ausência de um conjunto predefinido de indivíduos vigiados, presença de funções potenciais de vigilância em aparatos não criados para este fim, automatização, penetração da vigilância em contextos de entretenimento e prazer – e não apenas de segurança e normalização –, e, por fim, o caráter colaborativo e participativo da vigilância. Estes atributos da vigilância contemporânea explicariam por que “as redes de vigilância distribuída não cabem (...) nos contornos de uma vigilância hiperpanóptica” (BRUNO, 2013, p. 36). Prossequindo, Fernanda Bruno explica que a vigilância moderna complexificou-se com relação aos modelos modernos:

Não se trata de uma simples expansão de modelos historicamente conhecidos, mas de uma outra configuração das práticas e dispositivos em que a vigilância se torna um processo distribuído entre múltiplos agentes, técnicas, funções, contextos, propósitos, afetos etc. (BRUNO, 2013, p. 36).



A singularidade da vigilância contemporânea com relação ao programa panóptico se estenderia até mesmo aos efeitos por ela produzidos. Para Foucault, as disciplinas exercidas sob o princípio panóptico respondiam à necessidade de ordenar as multiplicidades humanas (Cf. 2013, p. 206). Ao produzir docilidade e utilidade, as disciplinas atendiam ao crescimento do aparelho de produção: as disciplinas “devem ser tomadas como técnicas que permitem ajustar (...) a multiplicidade dos homens e a multiplicidade de aparelhos de produção” (FOUCAULT, 2013, p. 207). A vigilância contemporânea, por seu turno, responde a demandas cada vez mais intensas por segurança. A propósito de garantir segurança, a vigilância passa a ser amplamente tolerada e requerida (Cf. BRUNO, 2013, p. 37).

Estas mudanças fundamentais na estratégia que orienta a vigilância foram percebidas também por Gilles Deleuze. Em seu texto intitulado *Post-scriptum sobre as sociedades de controle*, Deleuze sugere a passagem de sociedades de disciplina, como a Europa dos séculos XVIII e XIX, para sociedades que ele denomina “sociedades de controle”. Este novo regime de dominação surgiria após a “crise generalizada de todos os meios de confinamento” (DELEUZE, 2010, p. 224) para fixar “formas ultrarrápidas de controle ao ar livre” (DELEUZE, 2010, p. 224). Também Agamben diagnostica que a política vem dando lugar à segurança e a uma nova tipologia de estado: o estado de controle (Cf. AGAMBEN, 2014). Este tipo de estado não organizaria a partir da ordem e da disciplina, mas a partir da administração e do controle.



Para quem se voltam todos os olhos?

A tendência de incorporação dessas novas formas de vigilância com o objetivo de administração e controle de grupos considerados perigosos à segurança da população se confirma nos fartos exemplos de utilização, pelas forças policiais, de aparatos de vigilância como drones e câmeras de videomonitoramento – muitas vezes dotadas de tecnologia de reconhecimento facial. Em âmbito nacional, a fusão, em 2019, do Sistema Alerta Brasil 3.0 e do Sistema Córtex, criou “o maior sistema de monitoramento viário do país”¹. Este sistema visa “integrar e compartilhar os dados e as informações sobre veículos, cargas e passageiros em rodovias e áreas de interesse da União” (art. 12 do Decreto nº 8.614/2015,

¹ Disponível em: <<http://www.prf.gov.br/agencia/?p=64395>>.

com redação dada pelo Decreto nº 10.046) e tem, como sua finalidade declarada, o “combate à criminalidade e segurança viária”². Ainda no âmbito nacional, o Presidente Jair Bolsonaro criou, por meio dos Decretos nº 10.046/2019³, uma enorme base de dados, denominado “Cadastro Base do Cidadão”. Esta base de dados reunirá não apenas informações cadastrais ou dados biográficos, mas também dados biométricos como “palma da mão, as digitais dos dedos, a retina ou a íris dos olhos, o formato da face, a voz e a maneira de andar”, ou seja, “características biológicas e comportamentais mensuráveis”.

Na cidade de São Paulo, a gestão Alckmin anunciou, em 2014, a compra do *Domain Awareness System* (DAS), sistema criado pela Microsoft, aqui batizado de “Detecta”⁴. Este sistema, que também é utilizado pela Departamento de Polícia de Nova Iorque, promete o reconhecimento automático de atitudes suspeitas, como pessoas andando entre carros em um engarrafamento ou pessoas vestidas com capacetes adentrando lojas. O Detecta, originalmente desenhado para a prevenção de ataques terroristas, seria, portanto, usado no combate à criminalidade de rua. Como ressalta, Claudio Altenhein, o Detecta está centrado em enormes bases de dados e em algoritmos especializados e promete mais efetividade, mais eficiência e uma forma de policiamento potencialmente preditiva (Cf. ALTENHEIN, 2016). Na cidade do Rio de Janeiro, a Prefeitura, em convênio com o Ministério da Justiça, vem testando, em caráter experimental, sistemas de câmeras com reconhecimento facial e de placas de automóveis⁵. Na cidade de Curitiba, tanto a Polícia Militar quanto a Guarda Municipal já operaram, em diferentes pontos da cidade – na Praça

² Vera Malaguti Batista, em *O medo na cidade do Rio de Janeiro*, citando Alessandra Baratta, observa que, na Itália, a Operação Mãos Limpas “relegitimou o sistema penal mussoliniano” e produziu, como resultado, “um consenso difuso por repressão”: “para cada mafioso preso, cem jovens drogaditos e para cada político corrupto, cem imigrantes pobres na cadeia” (MALAGUTI BATISTA, 2003, p. 100). É curioso, portanto, que a consolidação deste enorme sistema de videomonitoramento tenha se dado pelas mãos do então Ministro da Justiça, Sérgio Moro, ex-juiz federal, tornado célebre na Operação Lava Jato e que, publicamente, alegava ter por referência a operação italiana.

³ BRASIL. Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10046.htm

⁴ Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/06/1897306-alkmin-vai-relancar-sistema-que-ja-custou-r-30-milhoes-e-nao-funciona.shtml?origin=folha>>.

⁵ Disponível em: <<https://prefeitura.rio/cidade/municipio-estende-rioseguro-a-zona-oeste-com-cameras-de-reconhecimento-facial/>>.



da Espanha⁶ e na Rua São Francisco⁷ –, totens de videomonitoramento. À época da instalação destes totens, o discurso oficial que a fundamentou era a inibição da “prática de roubos, pequenos furtos, o comércio de drogas, brigas e vandalismo”. A progressiva adoção, pelos órgãos de segurança pública, de aparatos de vigilância – tanto no Brasil, como em outras partes do globo – evidencia que as forças policiais apostam, ao menos no discurso oficial, na estratégia da vigilância como uma forma de diminuição da criminalidade, ainda que, na prática, esta correlação ainda precise ser verificada.

A vigilância contemporânea mira, portanto, grupos sociais e é guiada por técnicas de identificação, classificação e gerenciamento de grupos a partir de diversos níveis de periculosidade. Coleman e McCahill (2011) indicam que as sociedades modernas estão caminhando em direção a uma forma de organização pós-disciplinar, menos preocupada em “mudar” as pessoas e mais preocupada com políticas de vigilância que buscam antecipar possíveis formas de irrupção do perigo. Na formulação de Agamben (2014), partindo de um teorema de Quesnay, sob o Estado de Controle, não interessa governar as causas, mas gerir os efeitos. Esta ideia, que Agamben denomina o “axioma da governamentalidade moderna”, se estende a todos os domínios da atuação estatal, inclusive às medidas internas da polícia. Assim, ao abandonar intervenções sobre os efeitos, o governo se vê obrigado a estender e multiplicar o controle (Cf. AGAMBEN, 2014).

Como indicam Bonamigo, Pedro e Melgaço (2016), estes dispositivos de vigilância podem atuar em “tempo real” e, também, produzir dados para uma intervenção policial no futuro. Em razão da diminuta efetividade da atuação em “tempo real”, evitando a consumação de crimes, ganha relevo a função preemptiva que a formação de bancos de dados e de estatísticas tem sobre a segurança pública. O que se quer dizer é que a inserção destes aparatos de vigilância tem como resultado mais relevante a produção de uma política de segurança pública voltada a antecipar os comportamentos dos indivíduos – ou, melhor, de grupos de indivíduos – e não de meramente atuar para evitar a consumação de delitos no momento em que eles são registrados pelos dispositivos de monitoramento.

⁶ Disponível em: <<https://noticias.r7.com/ric-mais/totem-de-seguranca-desativado-poderia-ter-evitado-morte-de-jovem-em-curitiba-07032019>>.

⁷ Disponível em: <<https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/rua-sao-francisco-tera-um-totem-da-guarda-municipal/38552>>.

Como concluem Bonamigo, Pedro e Melgaço (2016), “essas estatísticas atuarão de modo a sustentar decisões tais como o incremento do número de câmeras e/ou de policiamento presencial”.

Esta tendência das políticas de vigilância significa que elas têm impactos sobre o que David Lyon (2003) denomina de “*social sorting*”. Nas palavras do autor, a vigilância obtém dados de indivíduos e grupos a fim de classificar as pessoas e as populações de acordo com critérios variáveis e a fim de determinar quem deve ser o alvo preferencial das políticas de segurança pública. Em síntese, a “nova vigilância” contribuiria para a articulação de uma política de segurança pública que produz controle social. Ao reafirmar divisões sociais já existentes, ela corrobora com a manutenção da estrutura social.

Uma faceta, contudo, relevante do processo de militarização da segurança pública é, exatamente, a absorção destes aparatos de vigilância pelas polícias. Veja-se que muitos destes aparelhos e práticas foram pensados e postos em prática em contextos de guerra, por forças armadas. O exemplo mais acabado disto talvez sejam os drones. Já tramita, no Congresso Nacional, um projeto de lei (PL 9.425/2017), que disciplina o uso de Veículos Aéreos Não Tripulados (Vants) por órgãos de segurança pública. Além disso, diversas corporações de polícia militar têm adquirido drones de vigilância e monitoramento. Em 2013 noticiou-se que um batalhão da Polícia Militar do Rio de Janeiro, da cidade de Macaé, havia adquirido um drone para “auxiliar no planejamento de operações contra o tráfico de drogas”⁸. Assim como os drones utilizados pelas forças armadas norte-americanas, o drone da polícia fluminense também é capaz de transmitir imagens em tempo real para os policiais que o controlam. Os exemplos seguem: a Polícia Federal adquiriu um drone israelense para auxiliar no “combate ao crime” e na vigilância das fronteiras⁹; as Polícias Militares de Minas



⁸ Disponível em <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/08/27/contra-o-traffic-droneda-pm-sobrevoa-favela-do-rio-veja-imagens.htm>.

⁹ Disponível em: <http://exame.abril.com.br/tecnologia/noticias/drone-vira-arma-da-policia-federal-contrao-crime-no-rio>.

Gerais¹⁰, da Paraíba¹¹ e do Piauí¹² também fizeram aquisições semelhantes nos últimos anos.

Considerações finais

O regime de vigilância suscitado por estas novas tecnologias não pode ser analisado apenas sob a ótica do princípio panóptico, idealizado por Jeremy Bentham e analisado por Michel Foucault em *Vigiar e Punir*. O panoptismo, paradigma de vigilância que descreveria as sociedades disciplinares, seria insuficiente para explicar a vigilância contemporânea, que consiste em processos amplos, espalhados pela sociedade, descentralizados e multifacetados. A vigilância contemporânea estaria antes voltada ao controle social na medida em que produz a identificação, a classificação e, por fim, a estigmatização de grupos sociais considerados de risco que a docilização das subjetividades dos indivíduos.

Referências

AGAMBEN, Giorgio. *From the State of Control to the Praxis of Destituent Power*, 2014. Disponível em: <<https://roarmag.org/essays/agamben-destituent-power-democracy>>.

ALTENHEIN, Claudio. Tropicalizing surveillance: how big data policing “migrated” from New York to São Paulo. In: *Anais do IV Simpósio Internacional LAVITS – Nuevos paradigmas de vigilância? Miradas desde America Latina*. 2016. Disponível em <https://lavits.org/eventos/simposio-lavits-2016/?lang=pt>.

BAUMAN, Zygmunt; LYON, David. *Vigilância Líquida*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BIGO, Didier. Globalized (in)security: the field and the ban-opticon. In: BIGO, D., v TSOUKALA, A. *Terror, Insecurity and Liberty: Illiberal practices of liberal regimes after 9/11*. Londres e Nova Iorque: Routledge, 2008, p. 10-48.

BONAMIGO, Irme Salete; PEDRO, Rosa Maria Leite Ribeiro; MELGAÇO, Lucas. (In)segurança pública: cartografia de relações entre dispositivos de vigilância, políticas

¹⁰ Disponível em: <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/drone-da-policia-militar-vai-reforçar-a-seguranca-nocentro-da-capital>.

¹¹ Disponível em: http://www.pm.pb.gov.br/noticia10644-policia_militar_utiliza_drones_para_auxiliar_nas_acoes_de_seguranca_publica_na_paraiba.html.

¹² Disponível em: <http://www.piaui.pi.gov.br/noticias/index/id/26138>.



públicas e violências em espaços urbanos contemporâneos. In: RODRIGUEZ, P.; SIRI, L.; ROZO, C. R.; BRUNO, F. (orgs.). *ANAIS IV SIMPÓSIO INTERNACIONAL LAVITS – ¿Nuevos paradigmas de vigilancia? Miradas desde América Latina*. Disponível em: <http://lavits.org/publicacoes/anais-2016/?lang=pt>.

BRUNO, Fernanda. *Máquinas de ver, modos de ser: vigilância, tecnologia e subjetividade*. Porto Alegre: Sulina, 2013.

COLEMAN, Roy; MCCAILL, Michael. *Surveillance and crime*. Londres: SAGE Publications LTDA, 2011.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Tradução de Raquel Ramallete. 41. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

HAGGERTY, Kevin D.; ERICSON, Richard V. The Surveillant Assemblage. *British Journal of Sociology*, v. 4, n. 51. p. 605–622, 2000.

LYON, David. 11 de setembro, sinóptico e escopofilia: observando e sendo observado. In: BRUNO, F.; KANASHIRO, M.; FIRMINO, R. (orgs.). *Vigilância e visibilidade: espaço, tecnologia e identificação*. Porto Alegre: Sulina, 2010, p. 115-140.

MALAGUTI BATISTA, Vera. *O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

MATHIESEN, Thomas. The viewer society: Michel Foucault's panopticon revisited, *Theoretical Criminology*. Vol. 1, n. 2. p. 215-234, 1997.



KRAMER, Henrique. AS FORMAS CONTEMPORÂNEAS DA VIGILÂNCIA. *Kalagatos*, Fortaleza, Vol.16, N.2, 2019, p. 92-103.

Recebido: 07/2021
Aprovado: 08/2021

